



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PUBLICA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO, DESTINADO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO faz saber a quem possa interessar o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023, conforme segue:

Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 92876 e 92877.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(A) candidato(a) se insurge quanto a solicitação de isenção. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que não solicitou a isenção do pagamento da taxa de inscrição em campo para este fim ao realizar a sua inscrição. Ressalta-se que houve envio de documentação em campo diverso ao solicitado no edital. Pelo exposto, recurso indeferido.

Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 95336 e 95327.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(A) candidato(a) se insurge quanto ao indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição. Recurso não assiste razão ao candidato, tendo em vista que não comprovou, tempestivamente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (Eleição, plebiscito ou referendo) ou Júri, consecutivos ou não. Pelo exposto, recurso indeferido.

Recurso nº 03. Candidato(a) de inscrição nº 95298.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O candidato se insurge quanto ao resultado que indeferiu o pedido de isenção do pagamento da inscrição. Recurso não assiste razão ao candidato, conforme adiante esclarecido. O item 5.2.1.3. do Edital é claro ao afirmar que a comprovação da pessoa doador de Medula Óssea se dará através da apresentação de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea ou ainda declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital. Sendo assim, o(a) candidato(a) apresentou apenas o termo de consentimento livre esclarecido para cadastramento no REDOME, ou seja, não comprova o cadastro no REDOME, estando assim em desacordo com os termos do edital. Pelo exposto, recurso indeferido.

Monte Castelo (SC), 06 de dezembro de 2023.

Maira Aparecida Scusel Barankievicz
Secretária Municipal de Educação e Cultura